



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

PROCESSO Nº 9477/2024

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ESTOMIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2024@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **12/06/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min** do dia **12/06/2024**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO VIII – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ESTOMIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - 3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50
 - 3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;
- 5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote;
- 5.3.2. Marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s);
- 5.3.3. Fabricante;
- 5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.5. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. O fornecedor que arrematar o lote deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da arrematação, **2 (DUAS) AMOSTRAS** de cada produto a ser entregue na Divisão de Logística de Materiais e Medicamentos - SMS, que se situa na Rua da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Imprensa, nº 399, Vila Nery, CEP 13569-007, próximo ao Balão do Bonde, no município de São Carlos/SP e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.

6.1.7. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até a Seção de Logística de Materiais da SMS, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Nery, próximo ao Balão do Bonde, no município de São Carlos/SP de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 15h00min. **A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela PMSC/SMS.**

6.1.8. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

6.1.9. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

6.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.11. Deverão, ainda, os fornecedores apresentar no ato da entrega dos produtos, o "Certificado de Fabricação e Autenticidade de Produto", fornecido pelo Laboratório e assinado pelo Farmacêutico responsável, indicando o número e a data do lote da produção, além, do prazo de validade do produto.

6.1.12. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem o nome do produto, a identificação de nº de lote e prazo de validade, bem como a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO. O número de lote deverá, também, constar na NF. Não serão aceitos se forem identificados através de etiqueta datilografada e colada na embalagem, conforme portaria nº 2814 de 29/05/98 (republicada em 18/11/98).

6.1.13. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde. Todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.

6.1.14. Sendo distribuidora, a Fornecedoradora deverá, no ato da entrega, apresentar certificado de procedência lote a lote, conforme portaria nº 2814 de 29/05/98 (republicada em 18/11/98).

6.1.15. O tempo decorrido entre a data da fabricação e a data da entrega do lote não poderá ser superior a ¼ do respectivo prazo de validade, sob pena de recusa do recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da notificação, por escrito.

6.1.16. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria de Saúde, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

6.1.17. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3.4.6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.
- 7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
- 8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.
- 8.5.1. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.
- 8.5.2. Os documentos relacionados no item 8.5.1 deverão ser anexados eletronicamente via portal Licitações-e do Banco do Brasil conforme instruções no item 5 do edital.**
- 8.5.3. Os documentos elencados no item 8.5.1 deverão ser apresentados juntamente com os documentos dos itens 8.11 a 8.14
- 8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11.** Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 8.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.11.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 8.11.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.11.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 8.11.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 8.11.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.11.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- 8.11.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)
- 8.11.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.11.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
- 8.11.7.1.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
- 8.11.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 8.11.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 8.11.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 8.12.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
- 8.12.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.13.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:
- 8.13.1.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante.
- 8.13.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.
- 8.14.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:
- 8.14.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.14.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.14.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.14.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.14.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.14.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.15. Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.16. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado **via licitações-e e/ou e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.16.1. **É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.**

8.16.1.1. **Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.**

8.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.18. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.19. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.20. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1 e 8.7.2**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 4.618.463,50 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 525 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.30.01.3100000 (Fonte 01 – Tesouro Municipal)

Ficha: 517 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.30.05.3100000 (Fonte 05 – Recurso Federal)

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

17.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

17.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

17.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 18.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2024@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 23 de maio de 2024

JÔRA TERESA PORFÍRIO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de ____ de 2024

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
ENDEREÇO: Avenida São Carlos, 991 – Centro / CEP: 13569-007
CIDADE: São Carlos
SECRETÁRIA DE SAÚDE : Jôra Teresa Porfírio
DATA: 24/04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ESTOMIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Aquisição de material de consumo visa atender as necessidades de abastecimento do Ambulatório de Feridas Complexas e Ostomia, bem como as demais unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

1.2 A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados no Ambulatório de Feridas Complexas e Ostomia e nas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de pacientes com feridas crônicas, úlceras, queimaduras, etc.

1.3 Os materiais serão utilizados em atendimentos ambulatoriais. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização (economicidade) de recursos.

1.4 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

1.5 Incontestável relevância dos serviços de saúde junto à população, seja pelo arcabouço jurídico que os respaldam, seja pela sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto à qualidade, humanização e celeridade dos instrumentos públicos de atendimento em saúde;

Em suma, resta demonstrada a importância, necessidade e urgência da contratação ora discutida, nos termos e quantitativos apresentados nos demais anexos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

2.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.1.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

2.1.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

2.1.4 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

2.2 DA VALIDADE DO PRODUTO

2.2.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.2.1.1 Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

2.2.1.2 Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses itens, a Secretaria de Saúde poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos itens no período de validade.

2.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

2.3.1. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

2.3.2. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação, a descrição e o número do item a que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

2.3.3. Os exemplares colocados à disposição da SMS, poderão ser manuseados, desmontados, ou utilizados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos a todos os testes necessários.

2.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da SMS todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.3.5. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise "aprovado ou reprovado".

2.3.6. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

2.3.7. Qualidade da matéria prima e componentes;

2.3.8. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.

2.3.9. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.3.10. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

2.3.11. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

2.3.12. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

2.3.13. Desempenho na utilização;

2.3.14. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

2.3.15. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.

2.3.16. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

2.3.17. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

2.3.18. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

2.3.19. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

2.3.20. A amostra a ser avaliada será enviada para a Comissão de Análise, a qual testará e emitirá um Parecer Técnico do item ofertado, contendo o nome da empresa, nº do pregão, nº do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificações do Edital, a data e a assinatura do servidor responsável pelo teste.

2.3.21. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

2.3.22. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

2.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.

2.4.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

2.4.3 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

2.4.4 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

2.4.5 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

2.4.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.2. Foi observado que para a aquisição de materiais médicos hospitalares, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

3.4. Das possibilidades de contratações disponíveis e analisadas:

3.4.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão

3.4.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

3.4.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

3.5. Da análise:

3.5.1. Solução 1 - Não é viável por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

3.5.2. Solução 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

3.5.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Departamento de Gestão Administrativa (DGA) da SMS e seus subordinados juntamente com o Departamento de Compras e Licitações (DCL) da Prefeitura Municipal de São Carlos.

3.5.4. Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

3.6. Com o exposto, esta equipe optou pela Solução 3, por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento dos materiais médicos hospitalares na Seção Almoarifado Central, atendendo a necessidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde da SMS e no Ambulatório de Feridas Complexas e Ostomia.

4.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 1. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 2. do presente ETP.

4.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 3. do presente ETP.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

5.1. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

5.1.1. As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, e ao novo modelo de gestão da SMS juntamente ao Ambulatório de Feridas Complexas e Ostomia, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

5.1.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá a SMS realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores. A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos 2021, 2022, 2023, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores. Evidencia-se que, a média de consumo foi acrescida por mais ou menos 20% em cima dos valores baseados em 2020, tendo em vista que 2020 já estávamos na Pandemia e não poderíamos tirar por base, para esse processo licitatório.

5.1.3. Consideramos as particularidades de cada item novo, fizemos levantamento do quantitativo estimado junto às unidades e demais locais que irão utilizar os itens durante a assistência aos pacientes. Além disso, o histórico de consumo de itens concorrentes ou que eram utilizados na falta do item novo também foram avaliados para estimar o quantitativo.

5.1.4. Estimativa de quantidades:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	19-64MM, 01 PEÇA, TRANSPARENTE: Sistema de bolsa para colostomia/ileostomia, 1 peça, TRANSPARENTE, drenável, recortável de 19-64mm, placa adesiva protetora de pele composta por apenas CMC e pectina, polímeros elastomericos, reforçada com uma borda adesiva de acrílico. Filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. Possui fecho de Inter travamento integrado por conectores plásticos.	5.000	Unidade
2	19-64MM, 01 PEÇA, OPACA: Sistema de bolsa para colostomia/ileostomia, 1 peça, OPACA, drenável, recortável de 19-64mm, placa adesiva protetora de pele composta por apenas CMC e pectina, polímeros elastomericos, reforçada com uma borda adesiva de acrílico. Filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. Possui fecho de Inter travamento integrado por conectores plásticos.	5.000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3	57MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-57mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 57mm, OPACA, confeccionada com 3 camadas plásticas, constituída por EVA e PVDC, drenável. Com tela microperfurada, com pressão, 8 pontos de encaixe. Flange fixa com orifício de 57mm, sendo 08 pontos de encaixe. Base adesiva protetora de pele, compatível com a bolsa, recortável de 13-57 mm, flexível, constituída de gelatina, pectina e CMC. Base com adesivo microporoso hipoalérgico. (Base adesiva + bolsa).	1.500	Conjunto
4	57MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-57mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 57mm, transparente, confeccionada com 3 camadas plásticas, constituída por EVA e PVDC, drenável. Com tela microperfurada, com pressão, 8 pontos de encaixe. Flange fixa com orifício de 57mm, sendo 08 pontos de encaixe. Base adesiva protetora de pele, compatível com a bolsa, recortável de 13-57 mm, flexível, constituída de gelatina, pectina e CMC. Base com adesivo microporoso hipoalérgico. (Base adesiva + bolsa).	1.500	Conjunto
5	70MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-70mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 70mm, transparente, recortável de 13 a 70 mm. Confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; com tela microperfurada; com pressão; 8 pontos de encaixe e Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; Recortável de 13 mm até 70 mm. (Base adesiva + bolsa).	1.000	Conjunto
6	70MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-70mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 70mm, opaca, recortável de 13 a 70 mm. Confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; com tela microperfurada; com pressão; 8 pontos de encaixe e Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; Recortável de 13 mm até 70 mm. (Base adesiva + bolsa).	1.000	Conjunto
7	100MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-100mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 100mm, TRANSPARENTE, recortável de 13 a 100 mm. Confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; com tela micro perfurada; com pressão; 8 pontos de encaixe e Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; Recortável de 13 mm até 100 mm; Flange de baixo perfil. Base de resina, sem adesivo microporoso. (Base adesiva + bolsa).	500	Conjunto
8	50MM, 1 PEÇA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 8-50mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, Pediátrica , 50mm, TRANSPARENTE, recortável de 8 a 50 mm. Confeccionada em películas plásticas de EVA E PVDC, drenável; Com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; revestimento e tela plástica micro perfurada; resina sintética composta por três hidrocoloides (carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina); Clips flexível e autoadesivo.	500	Unidade
9	45MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-45mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 45mm, OPACA, recortável de 13 a 45 mm. Confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; com tela micro perfurada; com pressão; 8 pontos de encaixe e Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; composta de 2 peças; flange de baixo perfil e com base adesiva microporosa. (Base adesiva + bolsa).	500	Conjunto
10	URO, 1PEÇA, RECORTÁVEL 19-45mm: Bolsa de UROSTOMIA, 01 peça, medindo 23cm de comprimento com barreira protetora de pele constituída por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica em formato ovalado, com papel protetor siliconado com guia de medição para facilitar o recorte, recortável de 19 a 45mm, confeccionada com duas películas plásticas constituídas por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) com válvula anti-refluxo e torneira para drenagem.	1.000	Unidade

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	URO, CONVEXA, 01 PEÇA, RECORTE 15-43mm: Equipamento coletor para UROSTOMIA, sistema de 1 peça, com base adesiva CONVEXA, transparente, recortável de 15-43 mm, sistema antirrefluxo, válvula de drenagem, composta por uma película fina, a prova de odor, formado por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno. Placa convexa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), c/ uma camada adesiva na parte externa de contato c/ a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em espiral, com borda flexível, com 6 áreas flexíveis que se dobram em todas as direções, para adesão constante.	1.000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

02	URO, PLANA, 02 PEÇAS, RECORTE 10-45mm: Equipamento coletor para UROSTOMIA, sistema 2 peças, drenável, flange de 50 mm, não-estéril, transparente. Abertura circular para encaixe de placa-base, válvula de drenagem, sistema antirrefluxo, confeccionada em película fina, a prova de odor, composta por Polietileno Celulósico (CPE), Etil Vinil Acetato (EVA), Dicloreto de Polivinila (PVDC) e Etil Vinil Acetato (EVA). Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno. Base adesiva PLANA, recortável 10 a 45 mm, bordas biseladas, delgadas e ranhuradas, sem adesivo microporoso, suporte p/ fixação de cinto elástico. (Base adesiva + bolsa).	1.000	Conjunto
03	60MM, PLANA, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTE 10-55mm: Sistema placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, drenável, transparente. Placa Base de resina sintética, Flange 60mm, pré-abertura 10mm, recortável 10-55mm. Bordas duplamente biseladas, composta de estireno-isopreno-estireno(SIS), carboximetilcelulose sódica(CMC), adipato de dioctila, antioxidante e dióxido de titânio. Bolsa confeccionada em película fina, a prova de odor, composta por Polietileno Celulósico(CPE), Etil Vinil Acetato(EVA), Dicloreto de Polivinila (PVDC) e Etil Vinil Acetato(EVA). Face posterior em tela macia de Polipropileno. Fechamento com clamp individual e adesivo, com haste para cinto. (Base adesiva + bolsa).	2.500	Conjunto
04	60MM, PLANA, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTE 10-55mm: Sistema placa e bolsa p/ colostomia/ileostomia, 02 peças, drenável, opaca. Placa base de resina sintética, Flange 60mm, pré-abertura em 10mm, recortável de 10 a 55 mm. Bordas duplamente biseladas, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), carboximetilcelulose sódica (CMC), adipato de dioctila, antioxidante e dióxido de titânio. Bolsa confeccionada em película fina, a prova de odor, composta por Polietileno Celulósico (CPE), Etil Vinil Acetato (EVA), Dicloreto de Polivinila (PVDC) e Etil Vinil Acetato (EVA). Face posterior da bolsa em tela macia de Polipropileno. Fechamento com clamp individual e adesivo, haste para cinto. (Base adesiva+bolsa)	1.000	Conjunto
05	FECHADA, 01 PEÇA, RECORTE 10-76mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, de 1 peça, transparente, FECHADA, recortável de 10 a 76 mm, adesivo com dupla camada de proteção, composto por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível, que se dobra em todas as direções, com cinco áreas flexíveis, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas. Filtro de carvão integrado.	1.500	Unidade
06	40MM, PLANA, 02 PEÇAS, RECORTE 10-35mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 02 peças, drenável, TRANSPARENTE, flange 40 mm, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, que indica conexão correta da bolsa, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa plana, com acople de 40 mm, recortável de 10-35 mm, dupla camada de proteção composta de polisobutileno(PIB),estireno-isopreno-estireno(SIS),borracha de butila, carboximetilcelulose, pectina; adesivo oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com 5 áreas flexíveis, aro de ajuste para reposicionar bolsa no abdômen. (Base adesiva + Bolsa).	500	Conjunto
07	40MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 21mm: Sistema de placa e bolsa p/ colostomia/ileostomia, 2 peças, TRANSPARENTE, drenável, confeccionada em película plástica de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo de poliéster na face de contato c/ a pele. Base adesiva CONVEXA de adesivo em espiral, composto por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, com bordas biseladas e ranhuradas, sem adesivo microporoso. Pré-abertura de 21 mm de diâmetro. (Base adesiva + bolsa).	250	Conjunto
08	70MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 15-53mm: Sistema 02 peças p/ estoma intestinal, bolsa drenável, transparente, abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho com velcro, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, confeccionada em EVA, PUDC e PU, com filtro, placa adesiva CONVEXA, com dupla camada, translúcida com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de SIS e PIB, película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte, flange de 70mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança, recortável de 15 a 53mm, bordas externas adesivas de resina sintética, delgada, flexíveis, 5 pontos de flexibilidade elástica. (Base adesiva + bolsa).	1.500	Conjunto
09	10-70MM, 01 PEÇA, TRANSPARENTE: 10-70 Transparente - Equipamento coletor para estoma intestinal, sistema de 1 peça, transparente, drenável, confeccionada em película plástica de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo de poliéster na face de contato c/ a pele. Base adesiva de resina sintética, recortável, em adesivo espiral, composto por gelatina, pectina, carboxi-metilcelulose sódica e PIB, c/ bordas delgadas e ranhuradas e s/ adesivo microporoso. Recortável de 10 a 70 mm de diâmetro.	1.500	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10	60MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 15-43mm: 60mm convexa -Equipamento coletor para estoma intestinal, sistema de 02 peças, transparente, drenável, confeccionada em películas plásticas de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo de poliéster na face de contato com a pele, flange 60 mm, dupla trava de segurança. Base adesiva CONVEXA, recortável de 15 a 43 mm, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, SIS e PIB, adesivo em espiral, bordas biseladas, delgadas, ranhuradas e sem adesivo microporoso, suporte para cinto elástico. (Base adesiva + bolsa).	1.500	Conjunto
11	ADESIVO FLEXIVEL, FORMA EM C: Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem com 20 unidades por caixa.	100	Caixa
12	CATÉTER EXTERNO DE 1 PEÇA: Cateter externo de 1 PEÇA, não látex, não estéril, em formato de preservativo que recobre o pênis, bulbo/reservatório anti-dobras e porção distal em forma de um tubo estreito p/ conexão ao coletor de urina. Confeccionado por composto de um elastômero de Copolímero (Estireno-Etileno-Butileno), siliconizado (Organo – Silicone Fluido) com faixa interna adesiva incorporada, composta de polímero acrílico. Aplicador em anel de Polipropileno e uma lingüeta de Polietileno, que permite uma perfeita aderência ao produto à anatomia do paciente. Diâmetro: 30mm.	600	Unidade
13	MINI CUP: Material Interno Ultra-absorvente; 01 peça, com filtro para neutralização de odor; Tecido macio na parte frontal; Adesivo Espiral, Absorção de umidade da pele e proteção contra irritação, cor opaca; Com base recortável de 20-55 mm.	1.500	Unidade
14	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 60MM: Conjunto completo de irrigação para estoma intestinal, composto por bolsa de líquido em PVC, capacidade p/ 2000ml, c/ termômetro de cristal líquido acoplado de polietileno e acrílico, regulador de fluxo acoplado e indicador de fluxo em copolímero de estireno-butadieno e polipropileno. Cone ponteira de tubo de PVC e borracha de estireno- butadieno, base p/ cinto em polipropileno, cinto elástico em poliamida, terileno, fibra de poliuretano e fivela em polipropileno, manga de irrigação composta de flange e bolsa confeccionada de EVA e clamp em poliéster.	100	Conjunto

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	29MM, 01 PEÇA, CONVEXA: Bolsa p/ estomia intestinal, sistema 1 peça, c/ base adesiva convexa, pré-cortada de 29mm, transparente, composta por filme plástico silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente de não tecido. Barreira de Resina sintética, adesividade e proteção periestomia e adesivo gás permeável não microporoso, flexível. Fechamento integrado por conectores plásticos-Lock'n Roll e suporte p/ cinto.	2.000	Unidade
2	13-64MM, 01 PEÇA: Equipamento de 1 Peça, plana, drenável, recortável 13-64mm, opaca, barreira com infusão de ceramidas, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma, fechamento integrado por conectores plásticos – Lock'n Roll, Com adesivo hipoalergênico e filtro de carvão ativado desodorizante para gases.	3.000	Unidade
3	13-64MM, 01 PEÇA: Equipamento 1 peça, plana, transparente com tela protetora, barreira de resina sintética plana recortável de 13 a 64mm, com adesivo hipoalergênico, flexível e gás-permeável e sistema de fechamento por presilha plástica - clamp.	3.000	Unidade
4	57MM, 02 PEÇAS, CONVEXA: Conjunto 2 peças - Base Adesiva com infusão de Ceramidas Ceraplus,Convexidade macia e flexível, com flange de 57 mm, recortável de 13 a 38mm. Com adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal flange de 57mm, composta por filme plástico de quatro camadas, opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro desodorizante para gases. (Placa+bolsa).	1.000	Conjunto
5	57MM, 02 PEÇAS, PLANA: Conjunto 2 peças - Base Adesiva com infusão de Ceramidas Ceraplus, plana, com flange de 57 mm, recortável de 13 a 44mm. Com adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal flange de 57mm, composta por filme plástico de quatro camadas, opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro desodorizante para gases. (Base+Bolsa).	1.000	Conjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6	70MM, 02 PEÇAS, CONVEXA, OPACA: Conjunto 2 peças - Base Adesiva com infusão de Ceramidas Ceraplus, Convexidade macia e flexível, com flange de 70 mm, recortável de 13 a 51mm. Com adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal flange de 70mm, composta por filme plástico de quatro camadas, transparente, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro desodorizante para gases. (Base+Bolsa).	500	Conjunto
7	70MM, 02 PEÇAS, Plana, TRANSPARENTE: Conjunto 2 peças - Base Adesiva c/ infusão de Ceramidas Ceraplus, plana, c/ flange de 70 mm, recortável de 13 a 57mm. C/ adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil c/ ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável p/ estoma intestinal flange de 70mm, composta por filme plástico de 4 camadas, transparente, tela protetora não aderente, flange c/ abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, c/ filtro desodorizante p/ gases. (Base+Bolsa).	500	Conjunto
8	102MM, 02 PEÇAS, PLANA: Conjunto 2 peças – Base, plana, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Com adesivo hipoalergênico, flexível e gás-permeável. Flange 102 mm, recortável de 13 a 89mm. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal flange de 102 mm, composta por filme plástico de quatro camadas silencioso e anti-odor, ultra- transparente, tela protetora não aderente de não-tecido, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, sem filtro. (Base adesiva + bolsa).	500	Conjunto
9	13-55MM, 01 PEÇA, CONVEXA: Equipamento 1 Peça, (convexidade macia), barreira c/ infusão de ceramidas de resina sintética, altamente absorvível, durável, drenável, adesividade e proteção periestomia. Recortável de 13 a 55 mm, opaca c/ janela p/ visualização. C/ adesivo flexível e filtro de carvão ativado desodorizante p/ gases.	500	Unidade
10	13-51MM, 01 PEÇA, CONVEXA, URO, OPACA: Equipamento de 1 Peça, convexidade rígida: Convexa, drenável, recortável 13-51mm, Opaca, Barreira c/ infusão de Ceramidas de resina Sintética, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestomia. C/ adesivo gás permeável, flexível e filtro de carvão ativado desodorizante p/ gases.	500	Unidade
11	13-55MM, CONVEXA, URO, TRANSPARENTE: Equipamento de uma peça, convexa, Ultra-transparente. Barreira com adesivo gás permeável, infusão de ceramidas e convexidade macia e flexível recortável de 13 a 55mm. Possui válvula de drenagem emborrachada com regulagem de jato, com forma aerodinâmica, que auxilia a melhorar o conforto. Bolsa possui sistema anti-refluxo multi câmaras, projetadas para facilitar a distribuição uniforme da urina, tornando o perfil da bolsa mais fino.	500	Unidade

LOTES 04 a 14

LOTES	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
04	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO: Removedor de adesivo em spray, embalagem individual com no mínimo 50ml. Libera facilmente e rapidamente as fitas adesivas e curativos que estão aderidos a pele; não causa ardência; antialérgico; s/álcool, a base de silicone.	500	Unidade
05	PÓ BARREIRA: Pó protetor que absorve a umidade da pele periestomal lesionada, formando uma barreira protetora que auxilia na regeneração da pele e melhora a fixação dos dispositivos para estomia. Utilização sobre a pele periestomal macerada ou dermatite irritativa de contato. Excelente absorção de umidade, exsudatos e efluentes. Embalagem com no mínimo 25gr.	1.000	Unidade
06	PASTA BARREIRA: Pasta niveladora e protetora maleável p/ selar e nivelar as irregularidades da pele periestoma. P/ preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva, protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Embalagem c/ 60gr (tolerância 6% +/-). Embalado individualmente em caixa c/ 1 und.	1.500	Unidade
07	SPRAY BARREIRA: Promove uma barreira protetora permeável sobre a pele, evitando lesões causadas por resíduos corpóreos, adesivos e fricção. Formação de barreira contra efluentes (fezes ou urina) e reduz problemas causados por vazamentos. Secagem rápida sem deixar resíduos e permite a colagem da placa/base adesiva.	1.000	Unidade
08	CINTO ELÁSTICO: Ajustável, lavável, antialérgico, 3 cm de largura e comprimento facilmente ajustável até a extensão aproximada de 100 cm. Para uso concomitante com bolsa drenável ou bolsa fechada. Embalado individualmente.	100	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

09	ANEL PLANO 48MM: Anéis planos de hidrocolóide c/ Ceramidas, barreira de resina sintética Flexlend M, barreira protetora de pele, flexível e adaptável, indicada p/ proteção e nivelamento da pele e p/ prevenção de vazamento de efluentes. Pode ser cortado, esticado ou sobreposto p/ melhorar o ajuste e adaptação, aumentando a durabilidade do equipamento coletor. Podem ser utilizados sob barreiras de pele, adesivos ou em combinação com a pasta. Diâmetro externo de 48mm e espessura de 4,5 mm.	200	Unidade
10	ANEL PLANO 98MM: Anéis planos de hidrocolóide, barreira de resina sintética Flexlend M de hidrocolóide, com filme liberador em polietileno de média densidade e o separador em papel revestido por polietileno de baixa densidade. Barreira protetora de pele flexível e adaptável, indicada para proteção e nivelamento da pele e para prevenção de vazamento de efluentes. Pode ser utilizado também em forma de tira. Tamanho de 98 mm de diâmetro externo.	200	Unidade
11	ANEL CONVEXO 40MM: Anéis convexos de hidrocolóide com Ceramidas, tamanho 40 mm, flexíveis e ajustáveis. Promove ajuste perfeito do equipamento para estomia, promovendo proteção da pele periestomial.	200	Unidade
12	GEL DE LIMPEZA: Composto por água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 150mL.	500	Unidade
13	URIPEN: Dispositivo para Incontinência Urinária com Extensão. Em látex atóxico puro; Em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, Para pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; Fornecido com tubo condutor para ser conectado a um recipiente coletor. Não acompanha o recipiente coletor.	1.000	Unidade
14	FILTRO CARVÃO: Filtro autoadesivo composto de carvão ativado, espuma de poliuretano e filme siliconizado. Agulha de aço inoxidável. Alta capacidade de neutralização do odor. Fluxo de ar regulável individualmente. Utilização em bolsas drenáveis ou em bolsas fechadas, aliviando a pressão de ar na bolsa, previne o vazamento ao redor do ostoma.	3.000	Unidade

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.618.463,50 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

6.1. Os valores constantes da tabela inserida no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos através de pesquisas de mercado.

6.2. Após a realização da pesquisa de preços o valor da contratação a ser considerado será o da tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.3. Este Estudo Técnico Preliminar consta como Apêndice I do Termo de Referência

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente aquisição encontra-se previsto no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina as unidades de Saúde e Ambulatório de Feridas Complexas e Ostomia.

9.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. As unidades de saúde e o Ambulatório de Feridas Complexas e Ostomia, recebem pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques desta Secretaria. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente, no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

12.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

12.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

12.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

12.1.7. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público. ”

12.1.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima. É notório que a presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos a saúde, higiene e segurança, estabelece que é direito de todos um ambiente de trabalho em condições propícias e por se tratar de itens de grande demanda, indispensáveis aos usuários atendidos da rede municipal de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ESTOMIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SMS, doravante denominada Contratante.
2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.
3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.
4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
5. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
6. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PMSC/SMS e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMSC/ SMS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
8. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
9. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
10. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos lotes arredondados para duas casas decimais, desprezando as demais.
11. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.
12. O fornecedor que arrematar o lote deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da arrematação, **2 (DUAS) AMOSTRAS** de cada produto a ser entregue na Divisão de Logística de Materiais e Medicamentos - SMS, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Nery, CEP 13569-007, próximo ao Balão do Bonde, no município de São Carlos/SP e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.
13. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até a Divisão de Logística de Materiais e Medicamentos da SMS, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, CEP 13569-007, Vila Nery, próximo ao Balão do Bonde, no município de São Carlos/SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela PMSC/SMS.
14. O material será entregue pela Contratada conforme as Autorizações de Fornecimento/ Nota de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), onde deverá constar a quantidade e o local a ser entregue, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho.

DESCRIPTIVO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	19-64MM, 01 PEÇA, TRANSPARENTE: Sistema de bolsa para colostomia/ileostomia, 1 peça, TRANSPARENTE, drenável, recortável de 19-64mm, placa adesiva protetora de pele composta por apenas CMC e pectina, polímeros elastoméricos, reforçada com uma borda adesiva de acrílico. Filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. Possui fecho de Inter travamento integrado por conectores plásticos.	5.000	Unidade
2	19-64MM, 01 PEÇA, OPACA: Sistema de bolsa p/ colostomia/ileostomia, 1 peça, OPACA, drenável, recortável de 19-64mm, placa adesiva protetora de pele composta por apenas CMC e pectina, polímeros elastomericos, reforçada c/ uma borda adesiva de acrílico. Filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. Possui fecho de Inter travamento integrado por conectores plásticos.	5.000	Unidade
3	57MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-57mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 57mm, OPACA, confeccionada com 3 camadas plásticas, constituída por EVA e PVDC, drenável. Com tela microperfurada, com pressão, 8 pontos de encaixe. Flange fixa com orifício de 57mm, sendo 08 pontos de encaixe. Base adesiva protetora de pele, compatível com a bolsa, recortável de 13-57 mm, flexível, constituída de gelatina, pectina e CMC. Base com adesivo microporoso hipoalérgico. (Base adesiva + bolsa).	1.500	Conjunto
4	57MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-57mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 57mm, transparente, confeccionada com 3 camadas plásticas, constituída por EVA e PVDC, drenável. Com tela microperfurada, com pressão, 8 pontos de encaixe. Flange fixa com orifício de 57mm, sendo 08 pontos de encaixe. Base adesiva protetora de pele, compatível com a bolsa, recortável de 13-57 mm, flexível, constituída de gelatina, pectina e CMC. Base com adesivo microporoso hipoalérgico. (Base adesiva + bolsa).	1.500	Conjunto
5	70MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-70mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 70mm, transparente, recortável de 13 a 70 mm. Confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergenico; com tela microperfurada; com pressão; 8 pontos de encaixe e Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; Recortável de 13 mm até 70 mm. (Base adesiva + bolsa).	1.000	Conjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6	70MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-70mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 70mm, opaca, recortável de 13 a 70 mm. Confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; com tela microperfurada; com pressão; 8 pontos de encaixe e Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; Recortável de 13 mm até 70 mm. (Base adesiva + bolsa).	1.000	Conjunto
7	100MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-100mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 100mm, TRANSPARENTE, recortável de 13 a 100 mm. Confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; com tela micro perfurada; com pressão; 8 pontos de encaixe e Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; Recortável de 13 mm até 100 mm; Flange de baixo perfil. Base de resina, sem adesivo microporoso. (Base adesiva + bolsa).	500	Conjunto
8	50MM, 1 PEÇA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 8-50mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, Pediátrica , 50mm, TRANSPARENTE, recortável de 8 a 50 mm. Confeccionada em películas plásticas de EVA E PVDC, drenável; Com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; revestimento e tela plástica micro perfurada; resina sintética composta por três hidrocolóides (carboximetilcelulose sodica, pectina e gelatina); Clips flexível e autoadesivo.	500	Unidade
9	45MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-45mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 2 peças, 45mm, OPACA, recortável de 13 a 45 mm. Confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; com tela micro perfurada; com pressão; 8 pontos de encaixe e Placa para ostomia de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica; composta de 2 peças; flange de baixo perfil e com base adesiva microporosa. (Base adesiva + bolsa).	500	Conjunto
10	URO, 1PEÇA, RECORTÁVEL 19-45mm: Bolsa de UROSTOMIA, 1 peça, medindo 23cm de comprimento c/ barreira protetora de pele constituída por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica em formato ovalado, c/ papel protetor siliconado com guia de medição para facilitar o recorte, recortável de 19 a 45mm, confeccionada com duas películas plásticas constituídas por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) com válvula anti-refluxo e torneira para drenagem.	1.000	Unidade

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	URO, CONVEXA, 01 PEÇA, RECORTE 15-43mm: Equipamento coletor p/ UROSTOMIA, sistema de 1 peça, c/ base adesiva CONVEXA, transparente, recortável de 15-43 mm, sistema antirrefluxo, válvula de drenagem, composta p/ uma película fina, a prova de odor, formado p/ Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida p/ tela macia de Polipropileno. Placa convexa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), c/ uma camada adesiva na parte externa de contato c/ a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em espiral, com borda flexível, com 6 áreas flexíveis que se dobram em todas as direções, para adesão constante.	1.000	Unidade
02	URO, PLANA, 02 PEÇAS, RECORTE 10-45mm: Equipamento coletor para UROSTOMIA, sistema 02 peças, drenável, flange de 50 mm, não-estéril, transparente. Abertura circular para encaixe de placa-base, válvula de drenagem, sistema antirrefluxo, confeccionada em película fina, a prova de odor, composta por Polietileno Celulósico (CPE), Etil Vinil Acetato (EVA), Dicloreto de Polivinila (PVDC) e Etil Vinil Acetato (EVA). Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno. Base adesiva PLANA, recortável 10 a 45 mm, bordas biseladas, delgadas e ranhuradas, sem adesivo microporoso, suporte p/ fixação de cinto elástico. (Base adesiva + bolsa).	1.000	Conjunto
03	60MM, PLANA, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTE 10-55mm: Sistema placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 02 peças, drenável, transparente. Placa Base de resina sintética, Flange 60mm, pré-abertura 10mm, recortável 10-55mm. Bordas duplamente biseladas, composta de estireno-isopreno-estireno(SIS), carboximetilcelulose sódica(CMC), adipato de dioctila, antioxidante e dióxido de titânio. Bolsa confeccionada em película fina, a prova de odor, composta por Polietileno Celulósico(CPE), Etil Vinil Acetato(EVA), Dicloreto de Polivinila (PVDC) e Etil Vinil Acetato(EVA). Face posterior em tela macia de Polipropileno. Fechamento com clamp individual e adesivo, com haste para cinto. (Base adesiva + bolsa).	2.500	Conjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

04	60MM, PLANA, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTE 10-55mm: Sistema placa e bolsa p/ colostomia/ileostomia, 02 peças, drenável, opaca. Placa base de resina sintética, Flange 60mm, pré-abertura em 10mm, recortável de 10 a 55 mm. Bordas duplamente biseladas, composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), carboximetilcelulose sódica (CMC), adipato de dioctila, antioxidante e dióxido de titânio. Bolsa confeccionada em película fina, a prova de odor, composta por Polietileno Celulósico (CPE), Etil Vinil Acetato (EVA), Dicloreto de Polivinila (PVDC) e Etil Vinil Acetato (EVA). Face posterior da bolsa em tela macia de Polipropileno. Fechamento com clamp individual e adesivo, haste para cinto. (Base adesiva+bolsa)	1.000	Conjunto
05	FECHADA, 01 PEÇA, RECORTE 10-76mm: Sistema de placa e bolsa p/ colostomia/ileostomia, de 1 peça, transparente, FECHADA, recortável de 10 a 76 mm, adesivo c/ dupla camada de proteção, composto por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível, que se dobra em todas as direções, com cinco áreas flexíveis, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas. Filtro de carvão integrado.	1.500	Unidade
06	40MM, PLANA, 02 PEÇAS, RECORTE 10-35mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 02 peças, drenável, TRANSPARENTE, flange 40 mm, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, que indica conexão correta da bolsa, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa plana, com acople de 40 mm, recortável de 10-35 mm, dupla camada de proteção composta de polisobutileno(PIB),estireno-isopreno-estireno(SIS),borracha de butila, carboximetilcelulose, pectina; adesivo oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com 5 áreas flexíveis, aro de ajuste para reposicionar bolsa no abdômen. (Base adesiva + Bolsa).	500	Conjunto
07	40MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 21mm: Sistema de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, 02 peças, TRANSPARENTE , drenável, confeccionada em película plástica de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo de poliéster na face de contato com a pele. Base adesiva CONVEXA de adesivo em espiral, composto por gelatina, pectina, carboxi-metilcelulose sódica, com bordas biseladas e ranhuradas, sem adesivo microporoso. Pré-abertura de 21 mm de diâmetro. (Base adesiva + bolsa).	250	Conjunto
08	70MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 15-53mm: Sistema 02 peças p/ estoma intestinal, bolsa drenável, transparente, abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho com velcro, com plástico macio, atóxico e hipoalergênico, confeccionada em EVA, PUVC e PU, com filtro, placa adesiva CONVEXA, com dupla camada, translúcida com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de SIS e PIB, película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte, flange de 70mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança, recortável de 15 a 53mm, bordas externas adesivas de resina sintética,delgada, flexíveis, 5 pontos de flexibilidade elástica. (Base adesiva + bolsa).	1.500	Conjunto
09	10-70MM, 01 PEÇA, TRANSPARENTE: 10-70 Transparente - Equipamento coletor para estoma intestinal, sistema de 01 peça, transparente, drenável, confeccionada em película plástica de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo de poliéster na face de contato com a pele. Base adesiva de resina sintética, recortável, em adesivo espiral, composto por gelatina, pectina, carboxi-metilcelulose sódica e PIB, com bordas delgadas e ranhuradas e sem adesivo microporoso. Recortável de 10 a 70 mm de diâmetro.	1.500	Unidade
10	60MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 15-43mm: 60mm convexa -Equipamento coletor p/ estoma intestinal, sistema de 2 peças, transparente, drenável, confeccionada em películas plásticas de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo de poliéster na face de contato c/ a pele, flange 60 mm, dupla trava de segurança. Base adesiva CONVEXA, recortável de 15 a 43 mm, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, SIS e PIB, adesivo em espiral, bordas biseladas, delgadas, ranhuradas e sem adesivo microporoso, suporte para cinto elástico. (Base adesiva + bolsa).	1.500	Conjunto
11	ADESIVO FLEXIVEL, FORMA EM C: Adesivo flexível, elástico, macio, forma em C, p/ reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. C/ 5 mm de bordas biseladas p/ maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos c/ o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem c/ 20 unidades por caixa.	100	Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12	CATÉTER EXTERNO DE 1 PEÇA: Cateter externo de 1 PEÇA, não látex, não estéril, em formato de preservativo que recobre o pênis, bulbo/reservatório anti-dobras e porção distal em forma de um tubo estreito para conexão ao coletor de urina. Confeccionado por composto de um elastômero de Copolímero (Estireno-Etileno-Butileno), siliconizado (Organo – Silicone Fluido) c/ faixa interna adesiva incorporada, composta de polímero acrílico. Aplicador em anel de Polipropileno e uma lingüeta de Polietileno, que permite uma perfeita aderência ao produto à anatomia do paciente. Diâmetro: 30mm.	600	Unidade
13	MINI CUP: Material Interno Ultra-absorvente; 01 peça, com filtro para neutralização de odor; Tecido macio na parte frontal; Adesivo Espiral, Absorção de umidade da pele e proteção contra irritação, cor opaca; Com base recortável de 20-55 mm.	1.500	Unidade
14	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 60MM: Conjunto completo de irrigação para estoma intestinal, comporta por bolsa de líquido em PVC, capacidade p/ 2000ml, c/ termômetro de cristal líquido acoplado de polietileno e acrílico, regulador de fluxo acoplado e indicador de fluxo em copolímero de estireno-butadieno e polipropileno. Cone ponteira de tubo de PVC e borracha de estireno-butadieno, base p/ cinto em polipropileno, cinto elástico em poliamida, terileno, fibra de poliuretano e fivela em polipropileno, manga de irrigação composta de flange e bolsa confeccionada de EVA e clamp em poliéster.	100	Conjunto

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	29MM, 01 PEÇA, CONVEXA: Bolsa para estomia intestinal, sistema 1 peça, com base adesiva convexa, pré-cortada de 29mm, transparente, composta por filme plástico silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente de não tecido. Barreira de Resina sintética, adesividade e proteção periestomia e adesivo gás permeável não microporoso, flexível. Fechamento integrado por conectores plásticos-Lock'n Roll e suporte para cinto.	2.000	Unidade
2	13-64MM, 01 PEÇA: Equipamento de 1 Peça, plana, drenável, recortável 13-64mm, opaca, barreira com infusão de ceramidas, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma, fechamento integrado por conectores plásticos – Lock'n Roll, com adesivo hipoalergênico e filtro de carvão ativado desodorizante para gases.	3.000	Unidade
3	13-64MM, 01 PEÇA: Equipamento 1 peça, plana, transparente com tela protetora, barreira de resina sintética plana recortável de 13 a 64mm, com adesivo hipoalergênico, flexível e gás-permeável e sistema de fechamento por presilha plástica - clamp.	3.000	Unidade
4	57MM, 02 PEÇAS, CONVEXA: Conjunto 2 peças - Base Adesiva com infusão de Ceramidas Ceraplus, Convexidade macia e flexível, com flange de 57 mm, recortável de 13 a 38mm. Com adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal flange de 57mm, composta por filme plástico de quatro camadas, opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro desodorizante para gases. (Placa+bolsa).	1.000	Conjunto
5	57MM, 02 PEÇAS, PLANA: Conjunto 2 peças - Base Adesiva com infusão de Ceramidas Ceraplus, plana, com flange de 57 mm, recortável de 13 a 44mm. Com adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal flange de 57mm, composta por filme plástico de quatro camadas, opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro desodorizante para gases. (Base+Bolsa).	1.000	Conjunto
6	70MM, 02 PEÇAS, CONVEXA, OPACA: Conjunto 2 peças - Base Adesiva com infusão de Ceramidas Ceraplus, Convexidade macia e flexível, com flange de 70 mm, recortável de 13 a 51mm. Com adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal flange de 70mm, composta por filme plástico de quatro camadas, transparente, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro desodorizante para gases. (Base+Bolsa).	500	Conjunto
7	70MM, 02 PEÇAS, Plana, TRANSPARENTE: Conjunto 2 peças - Base Adesiva c/ infusão de Ceramidas Ceraplus, plana, c/ flange de 70 mm, recortável de 13 a 57mm. C/ adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil c/ ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável p/ estoma intestinal flange de 70mm, composta por filme plástico de 4 camadas, transparente, tela protetora não aderente, flange c/ abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro desodorizante para gases. (Base+Bolsa).	500	Conjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8	102MM, 02 PEÇAS, PLANA: Conjunto 2 peças – Base, plana, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Com adesivo hipoalergênico, flexível e gás-permeável. Flange 102 mm, recortável de 13 a 89mm. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal flange de 102 mm, composta por filme plástico de quatro camadas silencioso e anti-odor, ultra-transparente, tela protetora não aderente de não-tecido, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos, sem filtro. (Base adesiva + bolsa).	500	Conjunto
9	13-55MM, 01 PEÇA, CONVEXA: Equipamento de 1 Peça, (convexidade macia), barreira com infusão de ceramidas de resina sintética, altamente absorvível e durável, drenável, adesividade e proteção periestomia. Recortável de 13 a 55 mm, opaca com janela para visualização. Com adesivo flexível e filtro de carvão ativado desodorizante para gases.	500	Unidade
10	13-51MM, 01 PEÇA, CONVEXA, URO, OPACA: Equipamento de 1 Peça, convexidade rígida: Convexa, drenável, recortável 13-51mm, Opaca, Barreira com infusão de Ceramidas de resina Sintética, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestomia. Com adesivo gás permeável, flexível e filtro de carvão ativado desodorizante para gases.	500	Undade
11	13-55MM, CONVEXA, URO, TRANSPARENTE: Equipamento de uma peça, convexa, Ultra-transparente. Barreira c/ adesivo gás permeável, infusão de ceramidas e convexidade macia e flexível recortável de 13 a 55mm. C/ válvula de drenagem emborrachada c/ regulagem de jato, c/ forma aerodinâmica, auxilia a melhorar o conforto. Bolsa possui sistema anti-refluxo multi câmaras, projetadas para facilitar a distribuição uniforme da urina, tornando o perfil da bolsa mais fino.	500	Unidade

LOTES 04 a 14

LOTES	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
04	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO: Removedor de adesivo em spray, embalagem individual com no mínimo 50ml. Libera facilmente e rapidamente as fitas adesivas e curativos que estão aderidos a pele; não causa ardência; antialérgico; s/álcool, a base de silicone.	500	Unidade
05	PÓ BARREIRA: Pó protetor que absorve a umidade da pele periestomal lesionada, formando uma barreira protetora que auxilia na regeneração da pele e melhora a fixação dos dispositivos para estomia. Utilização sobre a pele periestomal macerada ou dermatite irritativa de contato. Excelente absorção de umidade, exsudatos e efluentes. Embalagem com no mínimo 25gr.	1.000	Unidade
06	PASTA BARREIRA: Pasta niveladora e protetora maleável p/ selar e nivelar as irregularidades da pele periestoma. P/ preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva, protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Embalagem c/ 60gr (tolerância 6% +/-). Embalado individualmente em caixa c/ 1 unid.	1.500	Unidade
07	SPRAY BARREIRA: Promove uma barreira protetora permeável sobre a pele, evitando lesões causadas por resíduos corpóreos, adesivos e fricção. Formação de barreira contra efluentes (fezes ou urina) e reduz problemas causados por vazamentos. Secagem rápida sem deixar resíduos e permite a colagem da placa/base adesiva.	1.000	Unidade
08	CINTO ELÁSTICO: Ajustável, lavável, antialérgico, 3 cm de largura e comprimento facilmente ajustável até a extensão aproximada de 100 cm. P/ uso concomitante c/ bolsa drenável ou bolsa fechada. Embalado individualmente.	100	Unidade
09	ANEL PLANO 48MM: Anéis planos de hidrocolóide com Ceramidas, barreira de resina sintética Flexlend M, barreira protetora de pele, flexível e adaptável, indicada para proteção e nivelamento da pele e para prevenção de vazamento de efluentes. Pode ser cortado, esticado ou sobreposto para melhorar o ajuste e adaptação, aumentando a durabilidade do equipamento coletor. Podem ser utilizados sob barreiras de pele, adesivos ou em combinação com a pasta. Diâmetro externo de 48mm e espessura de 4,5 mm.	200	Unidade
10	ANEL PLANO 98MM: Anéis planos de hidrocolóide, barreira de resina sintética Flexlend M de hidrocolóide, com filme liberador em polietileno de média densidade e o separador em papel revestido por polietileno de baixa densidade. Barreira protetora de pele flexível e adaptável, indicada para proteção e nivelamento da pele e para prevenção de vazamento de efluentes. Pode ser utilizado também em forma de tira. Tamanho de 98 mm de diâmetro externo.	200	Unidade
11	ANEL CONVEXO 40MM: Anéis convexos de hidrocolóide com Ceramidas, tamanho 40 mm, flexíveis e ajustáveis. Promove ajuste perfeito do equipamento para estomia, promovendo proteção da pele periestomial.	200	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12	GEL DE LIMPEZA: Composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 150mL.	500	Unidade
13	URIPEN: Dispositivo para Incontinência Urinária com Extensão. Em látex atóxico puro; em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, para pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; fornecido com tubo condutor para ser conectado a um recipiente coletor. Não acompanha o recipiente coletor.	1.000	Unidade
14	FILTRO CARVÃO: Filtro autoadesivo composto de carvão ativado, espuma de poliuretano e filme siliconizado. Agulha de aço inoxidável. Alta capacidade de neutralização do odor. Fluxo de ar regulável individualmente. Utilização em bolsas drenáveis ou em bolsas fechadas, aliviando a pressão de ar na bolsa, previne o vazamento ao redor do ostoma.	3.000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ORÇAMENTO BÁSICO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	19-64MM, 01 PEÇA, TRANSPARENTE	3.750	Unidade	R\$ 63,91	R\$ 239.662,50
	2	19-64MM, 01 PEÇA, OPACA	3.750	Unidade	R\$ 63,91	R\$ 239.662,50
	3	57MM, 2 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-57mm (placa + bolsa)	1.125	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 121.050,00
	4	57MM, 2 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-57mm (placa + bolsa)	1.125	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 121.050,00
	5	70MM, 2 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-70mm (placa + bolsa)	750	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 80.700,00
	6	70MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-70mm (placa + bolsa)	750	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 80.700,00
	7	100MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-100mm (placa + bolsa)	375	Conjunto	R\$ 212,41	R\$ 79.653,75
	8	50MM, 1 PEÇA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 8-50mm	375	Unidade	R\$ 63,91	R\$ 23.966,25
	9	45MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-45mm (placa + bolsa)	375	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 40.350,00
	10	URO, 1PEÇA, RECORTÁVEL 19-45mm	750	Unidade	R\$ 56,53	R\$ 42.397,50
					TOTAL	R\$ 1.069.192,50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	URO, 50MM, CONVEXA, 01 PEÇA, RECORTE 15-43mm	750	Unidade	R\$ 116,63	R\$ 87.472,50
	2	URO, 50MM, PLANA, 02 PEÇAS, RECORTE 10-45mm (placa + bolsa)	750	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 87.472,50
	3	60MM, PLANA, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTE 10-55mm (placa + bolsa)	1.875	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 218.681,25
	4	60MM, PLANA, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTE 10-55mm (placa + bolsa)	750	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 87.472,50
	5	FECHADA, 01 PEÇA, RECORTE 10-76mm	1.125	Unidade	R\$ 43,97	R\$ 49.466,25
	6	40MM, PLANA, 02 PEÇAS, RECORTE 10-35mm (placa + bolsa)	375	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 43.736,25
	7	40MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 21mm (placa + bolsa)	188	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 21.926,44
	8	70MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 15-53mm (placa + bolsa)	1.125	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 131.208,75
	9	10-70MM, 01 PEÇA, TRANSPARENTE	1.125	Unidade	R\$ 43,97	R\$ 49.466,25
	10	60MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 15-43mm (placa + bolsa)	1.125	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 131.208,75
	11	ADESIVO FLEXÍVEL, FORMA EM C	75	Caixa	R\$ 420,00	R\$ 31.500,00
	12	CATETER EXTERNO DE 1 PEÇA	450	Unidade	R\$ 22,33	R\$ 10.048,50
	13	MINI CUP	1.125	Unidade	R\$ 43,97	R\$ 49.466,25
	14	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 60MM	75	Unidade	R\$ 720,00	R\$ 54.000,00
					TOTAL	R\$ 1.053.126,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	29MM, 01 PEÇA, CONVEXA, TRANSP	1.500	Unidade	R\$ 103,71	R\$ 155.565,00
	2	13-64MM, 01 PEÇA, OPACA	2.250	Unidade	R\$ 36,79	R\$ 82.777,50
	3	13-64MM, 01 PEÇA, TRANSP	2.250	Unidade	R\$ 37,85	R\$ 85.162,50
	4	57MM, 02 PEÇAS, CONVEXA	750	Conjunto	R\$ 131,35	R\$ 98.512,50
	5	57MM, 02 PEÇAS, PLANA	750	Conjunto	R\$ 102,50	R\$ 76.875,00
	6	70MM, 02 PEÇAS, CONVEXA, OPACA	375	Conjunto	R\$ 123,95	R\$ 46.481,25
	7	70MM, 02 PEÇAS, PLANA, TRANSP	375	Conjunto	R\$ 107,56	R\$ 40.335,00
	8	102MM, 02 PEÇAS, PLANA	375	Conjunto	R\$ 266,19	R\$ 99.821,25
	9	13-55MM, 01 PEÇA, CONVEXA	375	Conjunto	R\$ 54,78	R\$ 20.542,50
	10	13-51MM, 01 PEÇAS, CONVEXA, URO, OPACA	375	Conjunto	R\$ 96,29	R\$ 36.108,75
	11	13-55MM, CONVEXA, URO, TRANSPARENTE	375	Conjunto	R\$ 108,30	R\$ 40.612,50
TOTAL						R\$ 782.793,75

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	PÓ BARREIRA	750	Unidade	R\$ 95,04	R\$ 71.280,00
TOTAL						R\$ 71.280,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	PASTA BARREIRA	1.125	Unidade	R\$ 136,43	R\$ 153.483,75
TOTAL						R\$ 153.483,75

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	SPRAY BARREIRA	750	Unidade	R\$ 214,70	R\$ 161.025,00
TOTAL						R\$ 161.025,00

VALOR TOTAL – COTA PRINCIPAL: R\$ 3.290.901,19 (Três milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e um reais e dezenove centavos).

COTA RESERVADA - DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	19-64MM, 01 PEÇA, TRANSPARENTE	1.250	Unidade	R\$ 63,91	R\$ 79.887,50
	2	19-64MM, 01 PEÇA, OPACA	1.250	Unidade	R\$ 63,91	R\$ 79.887,50
	3	57MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-57mm (placa + bolsa)	375	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 40.350,00
	4	57MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-57mm (placa + bolsa)	375	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 40.350,00
	5	70MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-70mm (placa + bolsa)	250	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 26.900,00
	6	70MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-70mm (placa + bolsa)	250	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 26.900,00
	7	100MM, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 13-100mm (placa + bolsa)	125	Conjunto	R\$ 212,41	R\$ 26.551,25
	8	50MM, 1 PEÇA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 8-50mm	125	Unidade	R\$ 63,91	R\$ 7.988,75
	9	45MM, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTÁVEL 13-45mm (placa + bolsa)	125	Conjunto	R\$ 107,60	R\$ 13.450,00
	10	URO, 1PEÇA, RECORTÁVEL 19-45mm	250	Unidade	R\$ 56,53	R\$ 14.132,50
TOTAL						R\$ 356.397,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	URO, 50MM, CONVEXA, 01 PEÇA, RECORTE 15-43mm	250	Unidade	R\$ 116,63	R\$ 29.157,50
	2	URO, 50MM, PLANA, 02 PEÇAS, RECORTE 10-45mm (placa + bolsa)	250	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 29.157,50
	3	60MM, PLANA, 02 PEÇAS, TRANSPARENTE, RECORTE 10-55mm (placa + bolsa)	625	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 72.893,75
	4	60MM, PLANA, 02 PEÇAS, OPACA, RECORTE 10-55mm (placa + bolsa)	250	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 29.157,50
	5	FECHADA, 01 PEÇA, RECORTE 10-76mm	375	Unidade	R\$ 43,97	R\$ 16.488,75
	6	40MM, PLANA, 02 PEÇAS, RECORTE 10-35mm (placa + bolsa)	125	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 14.578,75
	7	40MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 21mm (placa + bolsa)	62	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 7.231,06
	8	70MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 15-53mm (placa + bolsa)	375	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 43.736,25
	9	10-70MM, 01 PEÇA, TRANSPARENTE	375	Unidade	R\$ 43,97	R\$ 16.488,75
	10	60MM, CONVEXA, 02 PEÇAS, RECORTE 15-43mm (placa + bolsa)	375	Conjunto	R\$ 116,63	R\$ 43.736,25
	11	ADESIVO FLEXÍVEL, FORMA EM C	25	Caixa	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
	12	CATETER EXTERNO DE 1 PEÇA	150	Unidade	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
	13	MINI CUP	375	Unidade	R\$ 43,97	R\$ 16.488,75
	14	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 60MM	25	Unidade	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00
					TOTAL	R\$ 350.964,31

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	29MM, 01 PEÇA, CONVEXA, TRANSP	500	Unidade	R\$ 103,71	R\$ 51.855,00
	2	13-64MM, 01 PEÇA, OPACA	750	Unidade	R\$ 36,79	R\$ 27.592,50
	3	13-64MM, 01 PEÇA, TRANSP	750	Unidade	R\$ 37,85	R\$ 28.387,50
	4	57MM, 02 PEÇAS, CONVEXA	250	Conjunto	R\$ 131,35	R\$ 32.837,50
	5	57MM, 02 PEÇAS, PLANA	250	Conjunto	R\$ 102,50	R\$ 25.625,00
	6	70MM, 02 PEÇAS, CONVEXA, OPACA	125	Conjunto	R\$ 123,95	R\$ 15.493,75
	7	70MM, 02 PEÇAS, PLANA, TRANSP	125	Conjunto	R\$ 107,56	R\$ 13.445,00
	8	102MM, 02 PEÇAS, PLANA	125	Conjunto	R\$ 266,19	R\$ 33.273,75
	9	13-55MM, 01 PEÇA, CONVEXA	125	Conjunto	R\$ 54,78	R\$ 6.847,50
	10	13-51MM, 01 PEÇAS, CONVEXA, URO, OPACA	125	Conjunto	R\$ 96,29	R\$ 12.036,25
	11	13-55MM, CONVEXA, URO, TRANSPARENTE	125	Conjunto	R\$ 108,30	R\$ 13.537,50
					TOTAL	R\$ 260.931,25

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	PÓ BARREIRA	250	Unidade	R\$ 95,04	R\$ 23.760,00
					TOTAL	R\$ 23.760,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	1	PASTA BARREIRA	375	Unidade	R\$ 136,43	R\$ 51.161,25
					TOTAL	R\$ 51.161,25

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
12	1	SPRAY BARREIRA	250	Unidade	R\$ 214,70	R\$ 53.675,00
					TOTAL	R\$ 53.675,00

VALOR TOTAL – COTA RESERVADA: R\$ 1.096.889,31 (Um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

COTA EXCLUSIVA - COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
13	1	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO	500	Unidade	R\$ 142,67	R\$ 71.335,00
					TOTAL	R\$ 71.335,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
14	1	CINTO ELÁSTICO	100	Unidade	R\$ 82,09	R\$ 8.209,00
					TOTAL	R\$ 8.209,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	1	ANEL PLANO 48MM	200	Unidade	R\$ 41,03	R\$ 8.206,00
					TOTAL	R\$ 8.206,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
16	1	ANEL PLANO 98MM	200	Unidade	R\$ 48,58	R\$ 9.716,00
					TOTAL	R\$ 9.716,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
17	1	ANEL CONVEXO 40MM	200	Unidade	R\$ 28,41	R\$ 5.682,00
					TOTAL	R\$ 5.682,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
18	1	GEL DE LIMPEZA	500	Unidade	R\$ 132,79	R\$ 66.395,00
					TOTAL	R\$ 66.395,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
19	1	URIPEN	1.000	Unidade	R\$ 25,13	R\$ 25.130,00
					TOTAL	R\$ 25.130,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
20	1	FILTRO DE CARVÃO	3.000	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
					TOTAL	R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL – COTA EXCLUSIVA: R\$ 230.673,00 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e setenta e três reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 4.618.463,50 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9477/2024

EMPENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

- 01.** Caso a EMPRESA vencedora entregue o objeto não correspondente a descrição do edital, deverá efetuar a substituição do objeto impugnado em até 10 (dez) dias após o recebimento da impugnação que poderá ser feita por telefone, fax ou e-mail.
- 02.** A não aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.
- 03.** Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
- 04.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 05.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.
- 06.** Prazo de entrega do produto: até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

São Carlos, __ de _____ de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Pregão Eletrônico Nº 054/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ESTOMIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ___ de _____ de 2024

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9477/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ESTOMIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de de 2024

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha